



TERMO DE REFERÊNCIA

1- BASE LEGAL

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

1. A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, destinados à distribuição para às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da secretaria de assistência social do município de Marizópolis - PB.** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações a seguir:

LOTE 1- Aquisição de Gêneros Alimentícios (cestas básicas) para atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Marizópolis, PB, Constituída dos seguintes elementos: Dois kg de Arroz parboilizado Tipo 1, Dois pacotes de Macarrão espaguete sem ovos, Um kg de Açúcar tipo cristal, Um pacote de Biscoito salgado tipo cream cracker, UM kg de Feijão macassar de 1ª qualidade, Um pacote de Café, Dois pacotes de Farinha de milho flocada, Um kg de Sal iodado, Duas unidades de Sardinha, Uma lata de Óleo de soja. A cesta deverá ser entregue em um único volume embalado em sacola plástica.

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDA DE	QUANT
1	Arroz parboilizado Tipo 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	6.000
2	Feijão macassar de 1ª qualidade, extra, constituído de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1Kg. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. A data de validade deverá constar na embalagem. Validade de no mínimo 6 meses.	KG	3.000



3	Macarrão espaguete sem ovos. Massa seca de sêmola, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primaria resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, pacote de 500g; resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação e de validade. Validade de no mínimo 6 meses.	UND	6.000
4	Açúcar tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório; Embalagem atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	3.000
5	Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço, embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	UND	3.000
6	Margarina cremosa c/ sal 500g fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Validade de no mínimo 6 meses.	UND	3.000
7	Café torrado e moído puro com selo de qualidade abic. Embalagem 250g almofada.	UND	3.000
8	Farinha de milho flocada obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, embalagem de 500g.	UND	6.000
9	Sal iodado acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg, Embalagem integra e isenta de avarias.	KG	3.000
10	Sardinha conservada em óleo comestível com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 250g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; de mais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	UND	6.000
11	Óleo de soja – refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml, sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	UND	3.000

2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



4. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que há a necessidade do produto nas coletas de lixo, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

6. A entrega do produto licitado, deverá ser realizada quando solicitado nos seguintes órgãos municipais: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** indicados pela contratante, com os dias e horários a serem previamente acordados entre o contratado e os responsáveis de cada órgão municipal, sendo de responsabilidade do contratado o transporte e a logística necessárias para que as entregas sejam realizadas no prazo estipulado

4. AMOSTRAS

4.1 O Fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2 Para análise das amostras, sessão será suspensa e os licitantes vencedores deverão entregar até **dois dias** após conclusão da fase propostas as amostras dos respectivos itens vencidos, a amostra deverá vir montada tipo cesta em sacola plástica até as 12:00 horas, na sala da CPC, na Prefeitura Municipal de Marizópolis, com sede na Rua João Vicente Almeida, S/N, centro -Marizópolis -PB, A amostragem e análise dos gêneros alimentícios (cestas básica), devem ser realizadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como:

Os produtos constantes deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, quando for o caso, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

Especificações do produto, número do item;

Marca e fabricante;

Peso líquido;

Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Não serão realizadas análises em unidades com prazo de validade vencido e/ou que apresentem condições inadequadas de armazenamento e/ou que estejam

violadas

5. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo o **Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, destinados à distribuição para às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da secretaria de assistência social do município de Marizópolis - PB**, vinculada à Secretaria de Assistência Social do Município de Marizópolis/PB.

A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas é uma medida essencial para atender às necessidades de **famílias em situação de vulnerabilidade social** no município de Marizópolis - PB. O principal problema a ser resolvido é a carência alimentar de um número significativo de cidadãos que enfrentam dificuldades econômicas, agravadas por fatores como desemprego, baixa renda e condições sociais desfavoráveis.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a medida visa **garantir a segurança alimentar e nutricional** das famílias em situação de risco, contribuindo para a promoção da **dignidade humana** e para a **redução da desigualdade social**. A entrega de cestas básicas possibilitará que os cidadãos mais vulneráveis tenham acesso a uma alimentação básica e equilibrada, essencial para a saúde e o bem-esta

O objetivo estratégico desta aquisição é promover a inclusão social e a justiça social, alinhando-se aos princípios da assistência social e à proteção básica estabelecida pelas políticas públicas do município. A contratação atenderá diretamente ao público-alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo sua missão institucional de garantir o acesso a direitos sociais fundamentais, como a alimentação, essencial para a manutenção da vida digna e para o enfrentamento das condições de vulnerabilidade social.

5.2 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2.1 O **Registro de Preços** visa viabilizar a contratação de forma mais ágil e vantajosa, permitindo a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, respeitando a capacidade orçamentária e os critérios de eficiência da gestão pública.

5.2.2 A modalidade de Registro de Preços foi escolhida, em conformidade com o art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de uma demanda variável e recorrente, com entrega parcelada ao longo do tempo, que visa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

5.2.3 O procedimento de Registro de Preços garante maior flexibilidade na contratação e possibilita a contratação das quantidades necessárias ao longo do

período de vigência do Registro, evitando compras desnecessárias ou indisponibilidade de materiais.

5.2.4 A fundamentação legal está no **art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o Registro de Preços para a contratação de bens ou serviços cujas quantidades possam ser definidas de forma imprecisa no momento da licitação, permitindo a contratação conforme a demanda ao longo do tempo. Além disso, a modalidade de Registro de Preços oferece vantagens administrativas e financeiras, como a redução de custos e o cumprimento das necessidades públicas com eficiência.

6- MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direitos, com diretrizes de oferta previstas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e regulamentação específica no Município, conforme características de cada território.

CONSIDERANDO que as doações constituem ações pontuais e dependem de iniciativas voluntárias de outrem. Por essa razão, é possível afirmar que as doações **não** estão inscritas no campo do direito, sujeitando o seu recebimento à discricionariedade de quem doa, não vinculada a critérios de distribuição normatizados. Assim, é importante salientar que doações não se confundem com benefícios eventuais, uma vez que, esse é quem integra à Política Nacional de Assistência Social, conforme Nota Técnica 32/2020 do Ministério da Cidadania cumulado com a Resolução do MDS 32/2010 que trata do reordenamento de benefícios eventuais.

CONSIDERANDO que os **benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social**, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.307/2007 dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social";

Logo, os Benefícios Eventuais são necessários numa gestão devido às normativas e orientações da Política de Assistência Social inscrevem suas ofertas no campo do direito tanto na garantia de serviços como de benefícios, portanto são direitos do cidadão e responsabilidade do Estado, distintos de ações de natureza pontual como é o caso das doações de bens.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS, principal regulamentação da Política de Assistência Social, não faz nenhuma referência a ofertas em caráter de doação no âmbito desta política. Em seu artigo primeiro, a LOAS assegura que a Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado. Assim, reforça-se assim que o Estado é o regulador



e responsável por garantir proteção social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, com objetivo de restabelecer as seguranças de sobrevivência (rendimento, apoio, auxílio e desenvolvimento da autonomia), de acolhida, convívio/vivência familiar, social e comunitária. É no âmbito destas ofertas, com estes objetivos, que os benefícios eventuais integram essa política social, em caráter de apoio e auxílio quando as pessoas estão sob riscos circunstanciais. Nesse panorama, reafirma-se que a concessão dos benefícios eventuais, em todas as suas modalidades deve ser garantida pelo Poder Público, observando as normas gerais que respaldam as ofertas da política que deve ser observada para elaboração da regulamentação local e decorrente previsão orçamentária. Consolida-se, assim, um direito social reclamável, que se submete aos princípios que regem toda a Administração Pública.

A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS estabelece que os benefícios eventuais são financiados pelos **municípios** e Distrito Federal e cofinanciados pelos estados. As regras para acesso devem exarar parâmetros transparentes, decorrentes de orientações dos Conselhos locais de Assistência Social sobre critérios e prazos, conforme preconiza a Lei Municipal N.º: 279/2017, de 12 de setembro de 2017 c/c a Lei do SUAS 285/2018, no município de Marizópolis cumulado com a Lei do SUAS de n.º: 285/2018.

É necessário ressaltar que mesmo quando os benefícios eventuais estão regulamentados no município, há situações que demandam ações rápidas por parte de gestores e trabalhadores, como por exemplo as situações de calamidade e emergência. Nesse cenário, quando um território é afetado por enchentes, deslizamentos, chuvas em excesso, alterações climáticas e outros eventos, há necessidade de arranjos e ações rápidas promovidas por parte da comunidade. A articulação ágil tem o objetivo de possibilitar proteção preventiva para grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e risco social, além de garantir direitos individuais e coletivos.

Dessa forma, fica claramente demonstrado à necessidade de garantia de direitos através da concessão de Benefícios Eventuais que são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua

oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por **nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades**. Por conseguinte, faz-se necessário efetuar os procedimentos licitatórios necessários para garantir tais direitos dos cidadãos em vulnerabilidade social do município de Marizópolis, PB. Assim, requeremos que seja adquiridos os seguintes itens para dar suporte na concessão dos direitos aos usuários, conforme explanado acima:

7. QUANTITATIVO

7.1 A quantidade estimada tem como base nas aquisições de anos anteriores objeto.



7.2 Para mensuração do quantitativo a ser adquirido, após análise técnica e criteriosa, foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em base de levantamento de dados e quantitativo de famílias carentes em atendimento e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais

7.3 No que versa sobre os quantitativos dos itens constantes no Termo de Referência, são levantadas com base nos anos anteriores.

8. PREÇO

8.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço.

8.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Marizópolis, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

8.3 Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 O procedimento de aquisição será mediante Pregão, na forma eletrônica, objetivando-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as interessadas no certame.

9.2. Será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade

9.3A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de Registro de Preços para Futura e eventual **fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, destinados à distribuição para às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da secretaria de assistência social do município de Marizópolis - PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA.

11.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

12. EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

a. O prazo de entrega objeto deste processo são de 05(Cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal Marizópolis/PB,

b. Endereço para a entrega mercadoria: Sede da Secretaria de Assistência Social na RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS – PB.

c. Data para início da execução do objeto: em até 05 (Cinco) dias úteis após assinatura do contrato

2.O Objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

3.0 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

4. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

5. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias, efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

12. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o

- que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
 3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
 4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 6. Por ocasião da análise dos produtos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

13.2 A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; "Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração";

Subcontratação



Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

14.2 O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

14.3 Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

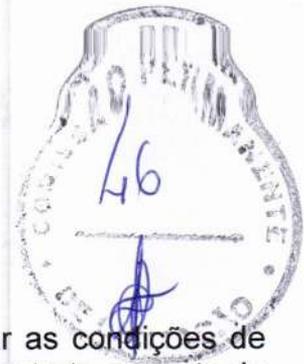
14.4 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

14.5 O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6 O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

14.7 A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

14.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



14.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15- OBRIGAÇÕES

15.1 DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

- a) **Entregar as cestas em até 05 (Cinco) dias uteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente, A entrega do produto licitado, deverá ser realizada semanalmente no seguintes órgão municipal: **Secretaria Municipal de Assistência Social** indicados pela contratante,, com os dias e horários a serem previamente acordados entre o contratado e os responsáveis de cada órgão municipal, sendo de responsabilidade do contratado o transporte e a logística necessárias para que as entregas sejam realizadas no prazo estipulado
- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Marizópolis/PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários para a boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação.

Unidade Orçamentaria

02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação funcional;

08 244 0060 1034 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS

Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS DE ALIMENTOS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas 000257 3390.32 99

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

02.190 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL-FMAS

08 244 0060 1053 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

Objetivo: CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

000817 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO



GRATUITA

Fiscal 12.933,00 0,02

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados Aplicações Diretas

000818 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

19. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição deste conjunto de materiais de consumo se justifica pela necessidade da continuidade de projetos que hoje estão estabelecidos no município, desde a base de treinamentos, equipes de seleções e para ampliar os resultados de nossos atletas.

a. Considerando que o Departamento de Educação da Prefeitura municipal de Marizópolis/PB, possui demandas a serem resolvidas a partir da aquisição dos referidos itens a fim de garantir cuidados de qualidade com as crianças.

b. Considerando a necessidade de aquisição pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública.

c. Considerando ainda que a aquisição se dará de acordo com as necessidades do Departamento supracitado

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A solução proposta abrange a aquisição de **cesta básica**, com o objetivo de atender às demandas da **secretaria de assistência social**, garantindo um ambiente saudável, higiênico e seguro para as crianças. Essa solução foi planejada considerando o ciclo de vida dos produtos e os requisitos de qualidade, eficiência e economicidade, alinhados com os princípios da gestão pública.

A aquisição de cestas básicas envolve um ciclo de vida que abrange desde a identificação da necessidade até a distribuição dos itens aos beneficiários. Para garantir a eficiência e transparência do processo, é fundamental considerar cada etapa com atenção.

1. Identificação da Necessidade e Planejamento

Público-alvo: Definir claramente quem serão os beneficiários das cestas básicas (famílias em situação de vulnerabilidade, instituições de caridade, etc.).

Quantidade: Estimar o número de cestas necessárias, levando em conta o número de beneficiários e a frequência da distribuição.

Conteúdo da cesta: Definir os itens que comporão a cesta, considerando as necessidades nutricionais básicas e as preferências culturais da população atendida.

Orçamento: Estimar o custo total da aquisição, incluindo a compra dos produtos, embalagens, transporte e distribuição.

Cronograma: Estabelecer um cronograma com as datas de cada etapa do processo, desde a compra até a distribuição.

2. Especificação do Produto

Qualidade dos produtos: Definir os padrões de qualidade dos alimentos, priorizando produtos frescos, nutritivos e dentro do prazo de validade.

Marcas e fornecedores: Selecionar marcas e fornecedores confiáveis, com histórico de qualidade e responsabilidade social.

Embalagens: Definir o tipo de embalagem das cestas, considerando a praticidade, higiene e segurança dos alimentos.

Logística: Planejar a logística de transporte e armazenamento das cestas, garantindo a conservação dos alimentos e a entrega no prazo.

21. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas é uma medida essencial para atender às necessidades de **famílias em situação de vulnerabilidade social** no município de Marizópolis - PB. O principal problema a ser resolvido é a carência alimentar de um número significativo de cidadãos que enfrentam dificuldades econômicas, agravadas por fatores como desemprego, baixa renda e condições sociais desfavoráveis.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a medida visa **garantir a segurança alimentar e nutricional** das famílias em situação de risco, contribuindo para a promoção da **dignidade humana** e para a **redução da desigualdade social**. A entrega de cestas básicas possibilitará que os cidadãos mais vulneráveis tenham acesso a uma alimentação básica e equilibrada, essencial para a saúde e o bem-estar.

Fundamento Legal: A presente licitação está em conformidade com os dispositivos do art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

22. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de valores foi feito de acordo com a Instrução Normativa nº65, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal e municipal direta a autárquica e fundacional e conforme o Decreto Municipal nº 005 de 02 de janeiro de 2024. As pesquisas de preços: Foram realizadas buscas de preços, foi utilizado o sistema Banco de

Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f> para obter valores dentro do executável por outros entes, sejam eles federais, estaduais e municipais, além do portal de preços para formar uma média de preços que melhor atendam às necessidades da Administração.

Apos analisar o mercado para o objeto que é estudo desse documento e verificar as possibilidades para a contratação optou se pela modalidade de Pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço e modo de disputa aberto, como a melhor alternativa para o certame por entender que essa modalidade trará maior competitividade, O formato de pregão eletrônico permite a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local, além disso é considerado uma modalidade mais ágil e transparente, que possibilita uma negociação mais eficaz entre as partes envolvidas.

23. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES ESSENCIAS DO ITEM:

1. Nesta seção estão descritas as características de uma solução que atenda aos requisitos essenciais para os itens a serem adquiridos. Vale ressaltar que dentre as diversas características dos materiais de higiene infantil ofertadas no mercado, espera-se que os itens a serem contratados:

- a. Possam ser utilizados na creche escola;
- b. Sejam no padrão da ABNT;
- c. Sejam confeccionados em material resistente e durável;
- d. Contenham tamanhos adequados para a faixa etária indicada;
- e. Observem os requisitos ambientais.

24. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

1. A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas visa atingir os seguintes resultados pretendidos, alinhados à missão da Secretaria de Assistência Social do Município de Marizópolis – PB:

2. Atendimento à População em Vulnerabilidade Social: Garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social, com a distribuição de cestas básicas contendo alimentos essenciais. Espera-se que as cestas básicas atendam a, no mínimo, [quantidade] famílias por mês, beneficiando uma média de [número de pessoas] pessoas ao longo do ano.

3. Melhora nas Condições de Vida das Famílias Assistidas: Proporcionar a essas famílias uma redução nas dificuldades relacionadas ao acesso a alimentos, especialmente em períodos de escassez ou de crise econômica. A entrega das cestas básicas visa melhorar a qualidade de vida das pessoas, oferecendo um suporte alimentar mínimo e essencial para as necessidades diárias.

4. Redução da Insegurança Alimentar: Contribuir para a diminuição do índice de insegurança alimentar no município, promovendo a saúde e o bem-estar das famílias assistidas. A entrega das cestas básicas também visa garantir que essas famílias tenham uma alimentação básica adequada, evitando problemas de

desnutrição.

5. Promoção de Igualdade Social: Reduzir as desigualdades sociais no município, proporcionando uma rede de apoio para as famílias mais carentes. A distribuição de cestas básicas será realizada com base em critérios sociais e de vulnerabilidade, visando alcançar as populações mais necessitadas de forma justa e equitativa.

6. Melhoria na Gestão dos Recursos Públicos: Garantir que a contratação dos gêneros alimentícios seja feita com a maior eficiência possível, buscando o menor preço e a melhor qualidade através da modalidade Pregão Eletrônico. A utilização desse mecanismo de licitação visa aumentar a transparência do processo e otimizar os recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando que o valor público investido seja empregado da melhor maneira.

7. Fortalecimento da Rede de Assistência Social do Município: O fornecimento das cestas básicas contribuirá para fortalecer as ações da Secretaria de Assistência Social, ampliando sua capacidade de atender as demandas da população em situação de vulnerabilidade e fortalecendo a rede de apoio social no município.

25. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas visa atingir os seguintes resultados pretendidos, alinhados à missão da Secretaria de Assistência Social do Município de Marizópolis – PB:

2. Atendimento à População em Vulnerabilidade Social: Garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social, com a distribuição de cestas básicas contendo alimentos essenciais. Espera-se que as cestas básicas atendam a, no mínimo, [quantidade] famílias por mês, beneficiando uma média de [número de pessoas] pessoas ao longo do ano.

3. Melhora nas Condições de Vida das Famílias Assistidas: Proporcionar a essas famílias uma redução nas dificuldades relacionadas ao acesso a alimentos, especialmente em períodos de escassez ou de crise econômica. A entrega das cestas básicas visa melhorar a qualidade de vida das pessoas, oferecendo um suporte alimentar mínimo e essencial para as necessidades diárias.

4. Redução da Insegurança Alimentar: Contribuir para a diminuição do índice de insegurança alimentar no município, promovendo a saúde e o bem-estar das famílias assistidas. A entrega das cestas básicas também visa garantir que essas famílias tenham uma alimentação básica adequada, evitando problemas de desnutrição.

5. Promoção de Igualdade Social: Reduzir as desigualdades sociais no município, proporcionando uma rede de apoio para as famílias mais carentes. A distribuição de cestas básicas será realizada com base em critérios sociais e de vulnerabilidade, visando alcançar as populações mais necessitadas de forma justa e equitativa.

6. Melhoria na Gestão dos Recursos Públicos: Garantir que a contratação dos

gêneros alimentícios seja feita com a maior eficiência possível, buscando o menor preço e a melhor qualidade através da modalidade Pregão Eletrônico. A utilização desse mecanismo de licitação visa aumentar a transparência do processo e otimizar os recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando que o valor público investido seja empregado da melhor maneira.

7. Fortalecimento da Rede de Assistência Social do Município: O fornecimento das cestas básicas contribuirá para fortalecer as ações da Secretaria de Assistência Social, ampliando sua capacidade de atender as demandas da população em situação de vulnerabilidade e fortalecendo a rede de apoio social no município.

26. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. As providências a serem adotadas envolvem a implementação de medidas específicas para garantir a boa execução do contrato e a maximização dos benefícios da contratação, ao mesmo tempo em que se minimizam os impactos negativos e se garantem a eficiência operacional e a sustentabilidade das ações. A seguir estão detalhadas as providências necessárias.

27. IMPACTOS AMBIENTAIS

a) Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos referidos.

28. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a. Os produtos deverão ter entrega de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, situado na **Rua João Vicente de Almeida, S/N - Edilson Alves - Marizópolis - PB**, nos horários, datas e quantidades estabelecidas conforme a necessidade da contratante;
- b. A qualidade dos produtos deve corresponder às especificações do Edital, aquele que não estiver de acordo não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis;
- c. Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor;
- d. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, ensejará notificação e possível revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

27. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
- b. Diante do exposto os responsáveis declaram ser viável a contratação da



solução pretendida, com base no Estudo Técnico Preliminar.



04 de março de 2025.

Responsável pela elaboração:



LEIA GOMES DE BRITO BRAGA
Secretária de Assistência Social

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor
Prefeito:



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Constitucional